

 CAMARA MUNICIPAL DE JACAREI
ESTADO DE SÃO PAULO
Lei nº 109

A Câmara Municipal de Jacaréi decreta e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas de orçamento:-

	§ 1º ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
	Prefeitura	
8-09-3	Material de Consumo	13.000,00
	§ 2º OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS	
	Conservação de rodovias	
8-02-3	Material de Consumo	35.000,00
	Reparações Diversas	
8-09-3	Material de Consumo	40.000,00
	§ 3º DESPESAS DIVERSAS	
	Eventuais	
8-99-4	Despesas Diversas	
	II - Despesas Imprevistas	7.000,00

Artigo 2º) - Ficam anuladas nas importancias abaixo, as seguintes verbas de orçamento:-

(Parcialmente)

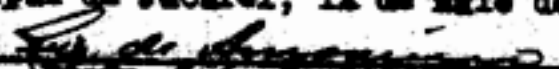
	§ 2º SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	
	Matadouro	
8-09-2	Material Permanente	20.000,00
	§ 3º OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS	
	Conservação de Rodovias	
8-09-2	Material Permanente	35.000,00
	(Totalmente)	

	§ 2º SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	
	Limpesa Publica	
8-05-2	Material Permanente	40.000,00

Artigo 3º) - O valor da presente crédito será coberto com as anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacaréi, 12 de Maio de 1950


Luiz de Souza Aguiar
Prefeito Municipal Substituto